

LEI Nº 1.594, DE 06 DE JANEIRO DE 2011.

“AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS À POLICIAIS MILITARES DO GPT - GRUPO DE PATRULHAMENTO TÁTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de horas extras mensais a Policiais Militares do GPT – GRUPO DE PATRULHAMENTO TÁTICO, visando a implementar ações para segurança pública na zona urbana de Nerópolis.

Parágrafo Único – O pagamento autorizado no caput do presente artigo prevê auxílio financeiro destinado ao pagamento de, no máximo, 1.200 horas extras mensais aos Policiais Militares do GPT – Grupo de Patrulhamento Tático, que aderirem, de forma voluntária, a prestação de segurança pública no Município de Nerópolis nos dias de folga.

Art. 2º - As despesas originárias da presente lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, no valor mensal estimado em até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único – As despesas mencionadas no caput deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária nº 10.09.06.181.0102.2018.3.3.90.36.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2011.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Sec. Gov. Adm. e Planejamento